

**tigo 40, do Decreto Municipal 44.279/2003.** - IV – Por fim, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 54.873/2014, designo fiscal titular Manoel Arlindo Barbosa, RF. 518.202-6 e fiscal suplente Sergio Jovino de Oliveira, RF. 585.724-4, para atuar na fiscalização e acompanhamento da execução.

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA 6064.2019/0001224-9

I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal n. 13.164, de 5 de julho de 2011, e à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos das Leis Federais n. 10.520/02 e n. 8.666/93, da Lei Municipal n. 13.278/02, regulamentada pelo Decreto n. 44.279/03 e no artigo 1º do Decreto n. 54.102/13, AUTORIZO a abertura de certame licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento ao público nos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – Cate, com a efetiva cobertura dos 25 postos de atendimento fixos, 04 postos de atendimento móveis, e realização de atendimentos externos – “Cates itinerantes” – mediante regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, doc. 033184409.

#### EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDT da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/SMDT, OC nº 8010078010020200C00014, tipo MENOR PREÇO, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo”, com fundamento na Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 13.667/2018, Lei Federal n. 13.460/2017, Lei Municipal n. 13.278/2002, Lei Municipal n. 14.007/2005, Decretos Municipais n. 43.406/2003, 44.279/2003, 56.475/2015, 58.400/2018 e 58.426/2018, e demais normas complementares aplicáveis.

**Processo Administrativo nº. 6064.2019/0001224-9 – Pregão Eletrônico nº 010/2020/SMDT**

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento ao público nos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – Cate, com a efetiva cobertura dos 25 postos de atendimento fixos, 04 postos de atendimento móveis, e realização de atendimentos externos – “Cates itinerantes” –, mediante regime de empreitada por preço unitário. **Início da Sessão: 07/10/2020 – quarta-feira - 10:00 horas.**

Endereço: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Avenida São João, 473 – 5º andar – CENTRO - CEP. 01035-000 – São Paulo SP.

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente através dos endereços eletrônicos da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP: <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

#### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDT), de acordo com as disposições da legislação vigente, COMUNICA a todos os interessados que:

Em virtude dos efeitos da pandemia do Sars-Cov-2, vírus causador e transmissor da Covid-19, o Edital foi alterado para acomodar cláusulas transitórias enquanto perdurar a situação de emergência na cidade de São Paulo, declarada por força do Decreto Municipal n. 59.283/2020, no intuito de manter a proporção entre os encargos da futura Contratada e a justa remuneração estimada.

Conforme Nota Técnica que instrui os autos do processo eletrônico em referência, as medidas administrativas implementadas com vistas a mitigar a propagação e disseminação do “novo coronavírus”, somadas à conscientização dos cidadãos quanto à necessidade do distanciamento social, tiveram impactos significativos na quantidade de atendimentos mensais estimada, reduzindo para cerca de 32 mil atendimentos mensais.

Contudo, essa redução da demanda veio acompanhada de uma elevada diminuição nos custos de operação, já que a necessidade do quadro de pessoal, item que representa valor significativo da planilha de composição dos custos, sofreu acentuada redução, com seus efeitos reflexos (uniformes, v.g). Ademais, foram suspensas e/ou prorrogadas suas obrigações, reduzindo, portanto, os custos fixos e variáveis para operação dos Cates.

Deste modo, a redução da demanda experimentada nos primeiros meses da pandemia tende a se equilibrar diante da redução dos custos de operação, dada a suspensão de obrigações da futura contratada durante a situação de emergência, nos termos declarados abaixo, razão pela qual resta mantida a balança econômica projetada:

1. Ficam suspensas, observado o Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual n. 64.994/2020, e as normas dos Decretos Municipais n. 59.473/2020 e 59.511/2020, as obrigações da Contratada de:

a) realizar, gerenciar, coordenar e supervisionar atendimentos externos às unidades, denominados Cates itinerantes, durante a situação de emergência de que trata o Decreto Municipal n. 59.283/2020;

b) prestar os serviços de que trata a cláusula 2.1, “i” do Termo de Contrato;

c) prestar os serviços e, f, g, h, j, da subcláusula 1.2.3 do Termo de Contrato.

2. Ficam suspensas, durante a vedação prevista no art. 12, inciso XV do Decreto Municipal n. 59.283/2020, as obrigações da Contratada em realizar oficinas semanais gratuitas de preparação para o ingresso no mercado de trabalho a que se refere o item 4.5.6 e ss c/ item 5 do Termo de Referência e 1.2.4 do Termo de Contrato.

3. Em atenção ao Decreto Municipal n. 59.604/2020, enquanto vigente a quarentena na cidade de São Paulo, os Cates trabalharão com horário de atendimento ao público reduzido, com jornada de 6 (seis) horas diárias.

4. Devem as Partes acompanhar e manterem-se atualizadas quanto às orientações das autoridades sanitárias e a evolução das normas, em especial daquelas que disciplinam o funcionamento das unidades de atendimento da Prefeitura, de modo a seguirem os protocolos sanitários implementados, notadamente o disposto no Decreto Municipal n. 59.511, de 9 de junho de 2020, que fixa o protocolo geral a ser observado pelas unidades de atendimento da Administração Direta, Autarquias e Fundações, objetivando a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

5. Todos os serviços ora contratados deverão, quando tecnicamente viável, serem ofertados de forma remota.

6. Durante a situação de emergência no Município de São Paulo, declarada pelo Decreto Municipal n. 59.283, de 16 de março de 2020, em razão da pandemia do Sars-Cov-2, vírus causador e transmissor da Covid-19, fica suspenso no cálculo da Contraprestação Mensal Efetiva (CME) o cômputo do Fator de Qualidade (FQ).

6.1. Durante o período mencionado na subcláusula acima, a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA (CME) será igual ao montante de ATENDIMENTOS EFETIVAMENTE REALIZADOS (AER) multiplicado pelo VALOR PADRÃO DE ATENDIMENTO (VPA), conforme a equação abaixo:

$$CME = VPA \times AER$$

6.2. A suspensão do cômputo do Fator de Qualidade (FQ) no cálculo da Contraprestação Mensal Efetiva (CME) durante o período mencionado na subcláusula anterior não desobriga a Contratada de envidar os melhores esforços para o alcance dos resultados descritos no Sistema de Mensuração de Desempenho (SMD).

6.3. No cômputo dos Atendimentos Efetivamente Realizados (AER) serão considerados os atendimentos de Intermediação de Mão de Obra – IMO realizados de forma virtual dos municípios que sejam pré-selecionados e convocados para a etapa presencial do processo de seleção, com seu devido registro na Base de Gestão de Intermediação de Mão de Obra do Governo Federal (BGIMO), da qual será extraído relatório para aferição do total de atendimentos.

7. Fica prorrogado para o mês imediatamente subsequente ao término da situação de emergência de que trata o Decreto Municipal n. 59.283/2020, o prazo para a Contratada adquirir/locar os equipamentos de que trata a cláusula 2.1, “g” do Termo de Contrato.

8. Fica mantido o prazo de carência estipulado no subitem 8.10.1 do Edital, ou seja, durante o primeiro mês após decretado o fim da situação de emergência na cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal n. 59.283/2020, a título de carência, para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e a SMDT conheça, discuta e adapte localmente o procedimento avaliativo, o FATOR DE QUALIDADE (FQ) obtido não repercutirá no valor a ser pago. Nesse mês a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA (CME) será igual ao montante de ATENDIMENTOS EFETIVAMENTE REALIZADOS (AER) multiplicado pelo VALOR PADRÃO DE ATENDIMENTO (VPA).

9. As modificações das cláusulas transitórias, notadamente as que versem acerca dos horários de funcionamento e retomada dos encargos ora suspensos, serão formalizadas mediante simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante prévia comunicação à Contratada.

Além disso, a modelagem da contratação confere ao contratado ampla liberdade para gerir os recursos humanos, material e financeiro necessários ao regular desempenho dos encargos, notadamente por não exigir quantitativo mínimo de recursos humanos, e não vincular o quadro de pessoal da contratada a um modelo único de regime de trabalho, que pode se valer do ferramental conferido pela legislação civil e trabalhista para o recrutamento de seus colaboradores, bem como de sub-contratações, reduzindo e ampliando o quadro de funcionários de acordo com as necessidades de gestão dos serviços.

No mesmo sentido, o BDI de referência também possui larga margem para acomodar as variações acima ventiladas.

Cabe destacar também que, atualmente, 23 das 25 unidades fixas de atendimento já retomaram o atendimento presencial ao público, mediante agendamento, de acordo com o Anexo I, atuando com o montante de 97 postos de trabalho para atender a demanda projetada para o período de pandemia. Estima-se que, com a reabertura das duas unidades fixas restantes, seja atingido o montante de 105 postos de trabalho para atendimento ao munícipe.

Noutro prisma, ainda que não seja possível conhecer a totalidade dos efeitos que a pandemia do novo coronavírus terá sobre a economia brasileira – e sobre as mudanças de hábito verificadas na população em geral –, é razoável supor que com a gradual retomada, no cenário de pós pandemia, se verificará um surto de demanda, com elevada procura por serviços voltados à trabalhabilidade e qualificação oferecidos no âmbito dos Cates, o que poderá compensar a baixa demanda durante a pandemia – que cresce na medida em que as restrições são flexibilizadas.

#### ANEXO I – REABERTURA DAS UNIDADES FIXAS DE ATENDIMENTO

Brasilândia	29/04/2020
Butantã - Descomplica	
Cidade Ademar	
Cidade Tiradentes	
Interlagos	
Itaquera	
Jaçanã	
Perus	
Sapopemba	
Itaim Paulista	11/05/2020
Jabaquara - Descomplica	
Santana/Tucuruvi - Descomplica	
São Mateus - Descomplica	
Campo Limpo - Descomplica	08/06/2020
Capela do Socorro - Descomplica	03/07/2020
Lapa	28/07/2020
Penha - Descomplica	
São Miguel - Descomplica	
Central	05/08/2020
Jaraguá	
Vila Prudente	
Guaianases	08/09/2020
Pirituba	08/09/2020
Parelheiros	21/09/2020
Santo Amaro	21/09/2020

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

##### 6064.2017/000061-1

I – No exercício da competência que me foi confiada pela Lei Municipal n. 13.164, de 5 de julho de 2001, e à vista das informações contidas nos autos em epígrafe, em especial a manifestação da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira desta Pasta, doc. 033467632, AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal n. 17.335, de 27 de março de 2020, e nos Decretos Municipais n. 59.321, de 1º de abril de 2020, e n. 59.171, de 10 de janeiro de 2020, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 283.612,34 (duzentos e oitenta e três mil, seiscientos e doze reais e trinta e quatro centavos), a qual deverá onerar a dotação orçamentária n. 30.10.11.334.3019.8090.3.3.90.45.00.00 do exercício vigente, conforme Nota de Reserva n. 52.078/2020, em favor da sociedade empresária limitada **BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 03.022.122/001-77, para dar suporte ao reembolso das despesas da referida empresa com ajuda compensatória, benefícios e encargos dos trabalhadores vinculados ao Contrato n. 007/2014/SDETE, firmado com esta Secretaria, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional com efetiva cobertura para o funcionamento dos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo - Cates, incorridas no período de julho de 2020, observado, no que couber, as disposições contidas nas Leis Complementares n. 101, de 4 de maio de 2000, e n. 131, de 27 de maio de 2009.

##### 6017.2020/0004742-0

I – No exercício da competência que me foi atribuída pela Lei Municipal n. 13.164, de 5 de julho de 2001, em especial a manifestação da Assessoria Técnica do Gabinete desta, doc. 033193368, AUTORIZO, com fundamento nos Decretos Municipais n. 59.171, de 10 de janeiro de 2020, e n. 59.686, de 13 de agosto de 2020, a emissão de nota de reserva e de empenho, no montante de R\$ 1.726.040,00 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, quarenta reais), em favor do Serviço Social Autônomo **SÃO PAULO INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS – SPIN**, CNPJ n. 28.743.311/0001-60, para dar suporte orçamentário-financeiro às despesas do Contrato de Gestão n. 01/2020, cujo objeto é o fomento e a operacionalização da gestão das atividades e serviços na área de promoção de investimentos, exportações e desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de empregos e renda e a inovação tecnológica, do período de 1º de setembro a 31 de dezembro

de 2020, devendo onerar a dotação orçamentária n. 30.10.11.1.22.3024.2100.3.3.50.43.00.00 do presente exercício financeiro, observado, no que couber, as disposições contidas nas Leis Complementares n. 101, 4 de maio de 2000, e n. 131, de 27 de maio de 2009.

II – Outrossim, em observância ao Decreto Municipal n. 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, que estabeleça as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração, DESIGNO os servidores João Paulo de Brito Greco, RF 835.892.3, como gestor titular do ajuste; Viviane Lopes de Oliveira Sousa, RF 826.739.1, como fiscal titular; e Luana Barboza da Silva, RF 811.365.3, como fiscal substituta.

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### PROCESSO Nº 6074.2020/0002019-1

Assunto: Prorrogação das contratações por adesão das empresas cujo detalhamento encontra-se sob SEI n. 033445243, e respectivos valores abaixo elencados, cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de refeições à população em situação de rua, com entrega em pontos fixos indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC

#### DESPACHO

I. Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a solicitação e justificativa constante nos autos, doc. SEI n. 033445243, o Parecer da Assessoria Jurídica SEI 033477666, Decretos Municipais n. 59.283/2020 e n. 59.292/2020 e Lei Federal n. 13.979/2020, consoante o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal n. 13.278/02 regulamentada pelo Decreto Municipal n. 44.279/03, **AUTORIZO** a prorrogação das contratações por adesão das empresas e respectivos valores abaixo elencados, cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de refeições à população em situação de rua, com entrega em pontos fixos indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, importando a despesa total estimada de R\$ 734.430,00 (setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), pelo período de 23/09/2020 à 22/10/2020:

Empresa	CNPJ	Valor p 1 mês
1 CHOPPERIA REAL STREET EIRELI	59.728.113/0001-50	R\$ 17.590,00
2 DANIEL DE SA SCOLESO	13.378.275/0001-05	R\$ 17.590,00
3 ANALIA DA SILVA BALDEZ 27150869890	14.159.812/0001-99	R\$ 17.590,00
4 DME COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	20.263.575/0001-04	R\$ 17.590,00
5 F. G. R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA	09.621.493/0001-51	R\$ 17.590,00
6 RENOME REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI	04.436.006/0001-67	R\$ 17.590,00
7 BAR E RESTAURANTE BOTEQUIM DO MURRUGA LTDA	34.640.030/0001-84	R\$ 17.590,00
8 ROSALVA VANESA CARDONA DE SILVA 23779821826	34.978.082/0001-65	R\$ 12.540,00
9 MAM EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI	26.704.711/0001-30	R\$ 17.590,00
10 DE BESSA EVENTOS EIRELI	21.586.575/0001-08	R\$ 17.590,00
11 MV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30.676.800/0001-98	R\$ 17.590,00
12 J.V.R. PREMIER LANCHONETE LTDA ME	08.407.792/0001-25	R\$ 17.590,00
13 CASA BADEN ROTISSERIE LTDA	26.624.602/0001-03	R\$ 17.590,00
14 MARCELO DE MELO AZEVEDO	09.319.603/0001-25	R\$ 17.590,00
15 CASA PORTO BUFFET E EVENTOS LTDA	35.686.483/0001-04	R\$ 17.590,00
16 DORIS GASTRONOMIA E EVENTOS	08.967.783/0001-99	R\$ 12.540,00
17 IVONE PEREIRA CAMILO DA SILVA	02.190.040/0001-79	R\$ 17.590,00
18 BAR'EKO BAR E EVENTOS LTDA	31.487.409/0001-33	R\$ 17.590,00
19 ROSALIAS BUFFET EIRELI	34.216.059/0001-33	R\$ 17.590,00
20 J.R.S. ALIMENTAÇÃO EIRELI	22.124.224/0001-05	R\$ 17.590,00
21 CREPIOCA DA VILA RESTAURANTE - EIRELI	22.093.557/0001-57	R\$ 17.590,00
22 RESTAURANTE DONA ELISA RECANTO MINEIRO EIRELI	31.321.770/0001-60	R\$ 14.740,00
23 PRONTO LIGHT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	109275590/0001-15	R\$ 14.740,00
24 SOCIEDADE BAIAXO MADALENA - EIRELI	15.354.752/0001-08	R\$ 17.590,00
25 CASARAO SAO PAULO BAR E RESTAURANTE LTDA	21.241.280/0001-08	R\$ 17.590,00
26 SUEDE SERVIÇOS EIRELI	19.800.128/0001-68	R\$ 17.590,00
27 RESTAURANTE E LANCHETERIA ITAIM BIBI - EIRELI	24.173.685/0001-36	R\$ 17.590,00
28 ROCKAFE SANTA CRUZ RESTAURANTE LTDA	10.607.189/0001-39	R\$ 17.590,00
29 ROCKAFÉ JT ALIMENTOS LTDA	09.146.536/0001-94	R\$ 17.590,00
30 L P Q ALIMENTOS LTDA	01.201.368/0001-80	R\$ 17.590,00
31 ROCKAFE ARRUDA BOTELHO EIRELI	21.245.979/0001-38	R\$ 17.590,00
32 RESTAURANTE TOMODATTI EIRELI ME	06.332.281/0001-66	R\$ 17.590,00
33 ROCKAFÉ PAULISTA EIRELI	22.055.083/0001-59	R\$ 17.590,00
34 ESTRELA GRILL LANCHONETE & RESTAURANTE LTDA	30.625.483/0001-80	R\$ 17.590,00
35 GIRASSOL EVENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA	11.874.743/0001-07	R\$ 17.590,00
36 SUCOS E LANCHES MELAO E MELANCIA' S LTDA	09.676.593/0001-85	R\$ 14.740,00
37 RESTAURANTE E FAST FOOD LYON DE PERUS LTDA	08.929.145/0002-64	R\$ 14.300,00
38 IRACI DA SILVA SANTOS	06.927.997/0001-06	R\$ 17.590,00
39 Q.V.M. ALIMENTAÇÃO LTDA	05.344.807/0001-65	R\$ 17.590,00
40 ASSOCIACAO BENEFICENTE EDUCARTE	58.726.308/0003-60	R\$ 17.590,00
41 BUFFET TALUBIA LTDA	11.476.964/0002-08	R\$ 17.590,00
42 JM REFEIÇÕES DELIVERY EIRELI	33.039.894/0001-82	R\$ 17.590,00
43 LANCHONETE GAROTINHA DA BRESSER LTDA	19.921.418/0001-60	R\$ 17.590,00

II. **OUTROSSIM**, em consequência, AUTORIZO a contratação por adesão das empresas cujo detalhamento encontra-se sob SEI 033445243 e respectivos valores abaixo elencados, cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de refeições à população em situação de rua, com entrega em pontos fixos indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, importando a despesa total estimada de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais) pelo período de 23/09/2020 à 22/10/2020:

Empresa	CNPJ	Valor p 1 mês
44 ERALDO MANUEL DA CONCEIÇÃO 04115068892	37.916.309/0001-36	R\$ 30.000,00
45 MACAXEIRA RESTAURANTE LTDA	12.740.253/0001-80	R\$ 30.000,00
46 DUAS TEREZAS RESTAURANTE LTDA	30.146.768/0001-39	R\$ 30.000,00
47 VINICIUS ROJO MACHADO	08.723.590/0001-92	R\$ 26.000,00
48 MARICY PEREZ SIMOES DA FONSECA	32.200.964/0001-70	R\$ 30.000,00
49 BAR & RESTAURANTE FLOR DO CARIBE EIRELI	28.914.008/0001-82	R\$ 30.000,00
50 VILA OLIMPIA DELIVERY EIRELI	34.092.376/0001-95	R\$ 30.000,00
51 SCHEIDT BUFFET E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FESTAS EIRELI	06.053.424/0001-09	R\$ 30.000,00
52 MARCO POLLO DELIVERY EIRELI	33.605.827/0001-88	R\$ 30.000,00
53 FINESTRA CAFE LTDA	16.668.470/0001-68	R\$ 30.000,00
54 BAR E LANCHES LA FINESTRA LTDA	54.895.412/0001-66	R\$ 30.000,00
55 RAINHA COZINHA INDUSTRIAL LTDA	19.641.184/0001-05	R\$ 30.000,00
56 B S A EVENTOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.742.950/0001-45	R\$ 30.000,00
57 VICTUS RESTAURANTE LTDA	69.079.200/0001-88	R\$ 30.000,00

III. Para acompanhamento da execução dos serviços, **DESIGNO**, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 54.873/2014, a servidora Giulia Pereira Patitucci RF 850.622.1, como titular e o servidor Gabriel Borges Martins RF 859.946.7, como suplente.

IV. **AUTORIZO**, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho em nome da empresa supramencionada, para suportar as despesas que a contratação ensejará neste exercício, onerando a dotação n. 34.10.14.422.3023.4.321.3.3.90.39.00.00.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/SMDHC/2020 - Oferta de Compras nº 8010228010020200C00035** - Processo Administrativo Eletrônico nº 6074.2020/0003961-5, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Sistema PABX, com DDR, incluídos os serviços de instalação, gerenciamento e manutenção, visando atender aos 52 (cinquenta e dois) dos Conselhos Tutelares, pertencentes à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. A abertura será procedida pela CPL, no dia **07/10/2020 às 10:00 horas**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelas interessadas no horário das 9h30 às 15h30, até o último dia útil

que anteceder a abertura, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por folha, por meio da DAMSP (sendo fornecida pela Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Libero Badaró, 119 - 4º andar, Centro - São Paulo/SP, ou através da Internet pelos sites <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

#### PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO - EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº TFM/016/2019/SMDHC/FUMCAD PROCESSO Nº 6074.2020/0001179-6  
PARTÍCIPES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E ASSOCIAÇÃO MARIA HELEN DREXEL – CNPJ nº 44.006.203/0001-60

OBJETO DO FOMENTO: Implementação do projeto “ALÉM DA ESCOLA”, cujo escopo do convênio é: Incluir as crianças e adolescentes acolhidos em atividades complementares a formação e desenvolvimento individual e social por meio de ações recreativas, esportiva, culturais e de lazer, e atenderá 40 (Quarenta) bairro Vila Cordeiro, zona sul da cidade de São Paulo.  
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro